

# PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maracajá  
Prefeitura Municipal de Maracajá  
Pregão por Maior Preço - 035/2022

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento
ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI	20.895.286/0001-28	12/04/2022 - 17:44	Em anexo, solicitação de impugnação ao Edital - Pregão Elet. 35/2022	Indeferido 22/04/2022	Prezados,  Segue em anexo arquivos referentes à Impugnação quanto ao critério de taxa negativa, (Decreto nº 10.854/2021) e MEDIDA PROVISÓRIA 1.108 DE 25/03/2022.

Resposta: Analisando a impugnação interposta pela empresa ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, sob a luz da legislação aplicável e do Edital, passamos a discorrer sobre os argumentos apresentados. Inicialmente, cumpre salientar que a Lei Municipal nº 1.321, de 01 de abril de 2022, dispõe sobre programa de incentivo à assiduidade aos servidores, com a criação de "vale alimentação/compras", não possuindo relação alguma com "auxílio-alimentação" que é pago em pecúnia e encontra-se previsto no Estatuto do Servidor. A respeito da argumentação quanto a ilegalidade que maculam o procedimento licitatório, este não merece prosperar. Ao que parece tanto o decreto 10854/2021 quanto a medida provisória 1108/2022 regulamentam empresas do ramo trabalhista (CLT) que fornecem e participam do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), não sendo o caso deste município. Há de constar que o regime adotado no Município de Maracajá com seus funcionários da Administração Pública é estatutário, não possuindo vinculação à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, logo, diferenciam das normas contidas na CLT. Pelas razões acima expostas, o Pregoeiro decide por negar provimento à impugnação apresentada pela Empresa ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, mantendo-se o Edital nos seus devidos termos, o que NÃO ensejará alterações, dando seguimento ao processo licitatório, mantendo a data de 25/04/2022 para realização do certame.

